

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E COOPERAÇÃO: A execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em um campus do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) sem refeitório

Miguel Barbosa Ramos

Estudante de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social PPGDS (Unimontes)

E-mail: miguel.ramos@ifnmg.edu.br

Josy Vieira Brandão

Estudante de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social (PPGDS) da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes)

E-mail: josy.brandao@ifnmg.edu.br

Alessandra Ribeiro Queiroz

Estudante de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU)

E-mail: alessandra.queiroz@ifnmg.edu.br

Graziela Ferreira da Silva

Estudante de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social (PPGDS) da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes)

E-mail: grazielaferreira03@yahoo.com.br

Resumo

O presente estudo relata a experiência na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em um campus do IFNMG, entre 2018 a 2024, marcado pela ausência de refeitório e pela conseqüente necessidade de desenvolver soluções alternativas que foram construídas a partir dos desafios enfrentados e dos aprendizados gerados no processo de implementação, conciliando as exigências legais do programa com as condições reais de funcionamento institucional. Fundamentado em uma abordagem documental e descritiva, o trabalho mostra que a cooperação entre servidores, estudantes, órgãos públicos e agricultores familiares possibilitou a execução do PNAE, revelando simultaneamente sua dimensão formativa e social, conciliando as exigências legais com as condições reais de funcionamento do campus. Espera-se que a experiência relatada contribua para reflexões sobre os limites e as potencialidades da execução do PNAE em contextos de precariedade infraestrutural, bem como para o fortalecimento de práticas cooperativas capazes de ampliar sua efetividade social e pedagógica.

Palavras-chave: PNAE, Cooperação, Execução.

Abstract

This study reports the experience of implementing the Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) at an IFNMG campus between 2018 and 2024, in a context marked by the absence and the consequent need to develop alternative solutions, built from the challenges faced and the lessons learned throughout the implementation process. Based on a documentary and descriptive approach, the study shows that cooperation among staff, students, public agencies, and family farmers enabled the implementation of the PNAE, simultaneously revealing its formative and social dimensions by reconciling the program's legal requirements with the actual operating conditions of the campus. It is expected that the reported experience will contribute to reflections on the limits and potentialities of implementing the PNAE in contexts of infrastructural precariousness, as well as to the strengthening of cooperative practices capable of enhancing its

social and pedagogical effectiveness.

Keywords: PNAE, Cooperation, Execution.

Introdução

A alimentação escolar é reconhecida como um direito social e um dos pilares das políticas públicas voltadas para a permanência e ao êxito estudantil no Brasil. Através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que foi instituído pela Lei nº 11.947/2009, o Estado assume o compromisso de fornecer a oferta de refeições que não atendam somente as necessidades nutricionais dos estudantes das redes públicas de ensino (federal, estadual e municipal) durante todo o período letivo, mas também favoreçam o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis (Brasil, 2009).

Todavia, a efetiva implementação desta política pública tem revelado significativas disparidades quando confrontada com as limitações estruturais e operacionais das unidades executoras. Em diversos contextos institucionais, a execução desse programa pode ser comprometida por dificuldades relacionadas à infraestrutura, a qual, em grande parte, se mostra insuficiente ou até mesmo inexistente. Nesse sentido, este relato de experiência busca analisar tais aspectos a partir de uma abordagem qualitativa, de caráter documental e descritivo (Prodanov; Freitas, 2013).

Diante desse cenário, o estudo se orienta pela seguinte problemática: como um programa nacional com diretrizes bem estabelecidas vem sendo operacionalizado em instituições que possuem limitações nas condições infraestruturais mínimas para o seu pleno cumprimento? Este questionamento é mobilizado em uma perspectiva crítica e tem como foco a execução do PNAE em um campus do IFNMG que, embora tenha recebido recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a execução do programa entre os anos de 2018 a 2024, não dispõe de refeitório para o recebimento, a manipulação, a distribuição e o consumo das refeições. Essa ausência demandou a necessidade de a instituição e, por consequência, a comunidade escolar, criar soluções a partir dos desafios enfrentados e dos aprendizados construídos na execução do PNAE, conciliando as exigências legais com as condições reais de funcionamento do campus.

A relevância deste estudo justifica-se pela análise dos processos criativos e adaptativos desenvolvidos por meio da cooperação de servidores públicos no enfrentamento de lacunas estruturais na implementação de políticas públicas. O caso do PNAE em um campus do IFNMG revela um contexto em que a cooperação dos profissionais da educação, diante da ausência de infraestrutura adequada, desenvolvem soluções adaptativas e estratégias de contorno que merecem ser documentadas e compreendidas. Estas práticas, muitas vezes invisibilizadas, representam um conhecimento fundamental para a resiliência administrativa em contextos de escassez.

Fundamentação teórica

A Constituição Federal do Brasil de 1988, no artigo 205 estabelece a educação como um direito de todos e um dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. Esse direito não se limita ao acesso, mas compreende também as condições necessárias para a permanência e o pleno desenvolvimento do estudante. Assim como consta no artigo 208 da Constituição Federal:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Brasil, 1988).

A importância da alimentação no contexto educacional foi reforçada pela Emenda Constitucional nº 64/2010, que incluiu a alimentação nos direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição Federal, concedendo o direito à alimentação a mesma importância que os direitos como saúde, trabalho, moradia e educação. Com essa inclusão, a alimentação escolar deixou de ser compreendida apenas como ação assistencial, consolidando-se como uma obrigação do Estado para a promoção da equidade e da justiça social. Conforme dispõe a Constituição Federal:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Brasil, 1988).

Nesse marco legal, destaca-se o PNAE, instituído pela Lei nº 11.947/2009, como uma das principais estratégias de efetivação desses direitos. O programa tem como objetivos assegurar aos estudantes da educação básica uma alimentação adequada e saudável durante o período letivo, bem como integrar a educação alimentar e nutricional ao processo pedagógico, vinculando a garantia do direito humano à alimentação e ao desenvolvimento educacional. De acordo com Dutra *et al.* (2007), para promover hábitos saudáveis, o cardápio deve ser elaborado de acordo com os hábitos alimentares e os alimentos produzidos em cada localidade. Dessa forma, a alimentação escolar se constitui não apenas como um recurso de assistência, mas como um direito constitucional que visa fortalecer a permanência estudantil, promover a igualdade de oportunidades e contribuir para a formação cidadã e saudável dos educandos.

Para regulamentar a execução do programa, a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, atualizou as normas do PNAE, e definiu diretrizes para a oferta de cardápios nutricionalmente balanceados, a obrigatoriedade da presença de nutricionistas na elaboração e acompanhamento das refeições, bem como a determinação de que ao menos 30% dos recursos destinados à alimentação escolar sejam aplicados na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar:

Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009. (FNDE, 2020).

Esse artigo confirma o caráter social, nutricional e pedagógico do programa, ampliando seus efeitos para além do ambiente escolar e promovendo o desenvolvimento sustentável local ao priorizar os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. No entanto, de acordo com Andrade e Carvalho (2024, p. 9) com “a implementação da Resolução nº 06/2020 enfrenta desafios significativos, como a insuficiência de investimentos e a falta de infraestrutura”. As autoras reconhecem o avanço que a Resolução representa, mas ressaltam que sua efetiva implementação ainda depende da superação de obstáculos estruturais e financeiros, que comprometem a plena realização dos objetivos previstos.

A execução do PNAE é viabilizada, em sua maior parte, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, conforme a quantidade de estudantes

matriculados. De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 2, de 10 de março de 2023, o valor per capita corresponde a R\$ 1,37 por aluno, destinado ao atendimento dos 200 dias letivos, devendo ser aplicado exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios. Complementarmente, no âmbito do IFNMG, uma parcela reduzida do PNAE é executada com recursos próprios da instituição, na medida de suas possibilidades orçamentárias, pois os institutos federais, de forma geral, vem enfrentando um contexto de restrição e contingenciamento orçamentário, o que limita a sua capacidade de complementar recursos financeiros para o pleno funcionamento da alimentação escolar (IFNMG, 2025). Nesse contexto, Andrade e Carvalho (2024) destacam que um dos principais obstáculos para a execução do PNAE refere-se à insuficiência de infraestrutura nas escolas, decorrente da escassez de investimentos. Essa conjuntura tende a comprometer etapas importantes, como o armazenamento e o preparo de alimentos frescos, revelando a distância entre os objetivos previstos na legislação e as condições reais de execução do programa.

A Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 dispõe que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão instituir em suas jurisdições administrativas, o Conselho de Alimentação Escolar, que é um órgão colegiado com caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto por representantes do executivo, trabalhadores da educação, estudantes, pais de alunos e de entidades civis organizadas, assegurando a participação de diferentes segmentos sociais no acompanhamento e controle do PNAE. Embora a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 não exija que os Institutos Federais instituam tal conselho, Hirata *et al.* (2017) recomendam que seja instituída Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF) que “que poderá assumir o objetivo de apoiar a instituição na aquisição de gêneros alimentícios diretos da Agricultura Familiar com recursos do PNAE” (Hirata *et al.*, 2017, p. 45). Os autores sugerem que a CECAF seja composta de modo a conter representantes dos setores administrativos, do setor de alimentação escolar, da área de extensão, dos estudantes e da sociedade civil (pais ou agricultores).

A aquisição de gêneros alimentícios destinados à execução do PNAE pode ocorrer através de procedimentos licitatórios ou de chamadas públicas, que são instrumentos jurídicos distintos. Regido pela Lei nº 14.133/2021, os procedimentos licitatórios são aplicáveis para a contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas não necessariamente vinculadas à agricultura familiar. Por outro lado, as chamadas públicas, que são regidas pela Lei nº 11.947/2009 e regulamentada pela Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, é um instrumento de contratação simplificado que assegura a participação exclusiva de agricultores familiares, bem como de suas associações e cooperativas.

Nesse contexto, para o fortalecimento das instituições, destaca-se a importância de comportamentos cooperativos e espontâneos dos servidores públicos, que vão além das atribuições formais do cargo. De acordo com De Oliveira *et al.* (2022) *apud* Katz e Kahn (1978), tais comportamentos correspondem a desempenhos que extrapolam os requisitos formais do “papel” atribuído aos indivíduos, abrangendo a cooperação entre membros da instituição, a adoção de ações protetoras ao sistema, a proposição de sugestões criativas para o aprimoramento organizacional, a criação de um clima favorável no ambiente externo e o investimento em autoformação, elementos que ampliam a responsabilidade coletiva. No caso da execução do PNAE no campus, essa responsabilidade coletiva manifesta-se na capacidade da cooperação da comunidade escolar, que mobiliza esforços, propõe soluções inovadoras e estabelece parcerias capazes de viabilizar a execução do programa, mesmo diante de limitações estruturais.

Desenvolvimento do tema

A execução do PNAE em um dos campi do IFNMG teve início em 2018 com a criação da CECAF, no âmbito do campus, porém a sua atuação se restringiu a procedimentos de natureza burocrática, tais como a autuação do processo

administrativo e condução da sessão da chamada pública, formalização e fiscalização dos contratos, o recebimento e conferência dos gêneros alimentícios, e o ateste das notas fiscais. Diante da inexistência de refeitório e de um espaço para a manipulação e entrega de alimentos, a instituição precisou adotar estratégias alternativas que viabilizassem a implementação do programa. A Direção do campus, em conjunto com os servidores lotados na Coordenadoria de Assuntos Educacionais (CAE) e da Coordenação de Administração (CAD), mobilizou-se para garantir a execução do PNAE, mesmo diante das limitações estruturais e não se apegando somente as questões burocráticas. Esse esforço envolveu ainda a cooperação de servidores do campus e de outras unidades do IFNMG, de servidores terceirizados que atuam na instituição, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater-MG), da associação do assentamento da reforma agrária, dos agricultores familiares e dos próprios estudantes.

O primeiro desafio, consistiu em identificar quais gêneros alimentícios poderiam ser adquiridos da agricultura familiar, em atendimento à Lei nº 11.947/2009, que estabelece que no mínimo 30% dos recursos financeiros disponibilizados pelo FNDE devem ser destinados à compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Para tanto, o campus contou com o apoio da Emater-MG, que disponibilizou um mapeamento contendo a relação completa dos produtos produzidos pela agricultura familiar no município. Esse levantamento foi fundamental para orientar as decisões sobre o cardápio e para compatibilizar as exigências legais com a infraestrutura da instituição. Com o objetivo de envolver diretamente os agricultores familiares, os servidores lotados na CAE e na CAD, em parceria com a Emater-MG, organizaram reuniões nas propriedades dos agricultores familiares para explicarem, de forma acessível e humanizada, os procedimentos para participação nas chamadas públicas e na execução dos contratos. A seguir, apresenta-se o registro de uma reunião, momento em que foram repassadas orientações sobre os procedimentos de participação nas chamadas públicas do PNAE.

Outro obstáculo estava relacionado à ausência de um servidor público federal com o cargo de nutricionista lotado no campus. Para superar essa limitação, estabeleceu-se uma parceria com a nutricionista de outro campus do IFNMG que, mesmo não tendo obrigação de assumir a função, por já atuar como responsável técnica em sua unidade de origem e, conseqüentemente, ampliar sua carga de trabalho, prontamente cooperou. A profissional elaborou um cardápio composto por frutas que não dependessem de preparo prévio e que fossem entregues já higienizados e prontas para o consumo imediato, tais como a banana e a tangerina, por itens de panificação embalados individualmente, e por rapaduras como opção de sobremesa.

As frutas e as rapaduras foram fornecidas por agricultores familiares do município, selecionados por meio de chamada pública, enquanto os itens de panificação foram fornecidos por uma padaria local, que foi selecionada por meio da realização de um pregão eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/2002. Embora os procedimentos para aquisição dos gêneros alimentícios tenham ocorrido em 2018, a entrega ocorreu no decorrer de 2019, quando o campus passou, pela primeira vez, a executar o PNAE, ofertando alimentação aos estudantes dos cursos técnicos integrados¹, concomitantes² e subsequentes³ ao ensino médio.

Em 2019, diante da ausência de local apropriado para o armazenamento, as entregas passaram a ser realizadas diariamente ou em intervalos de dois dias, sendo

¹ Destinado a quem já concluiu o ensino fundamental e vai iniciar o ensino médio. Na forma integrada, o estudante realiza uma única matrícula e cursa juntos o ensino médio e a formação técnica profissional.

² Destinado a estudantes que já cursaram o 1º ano do ensino médio em outra escola e, ao mesmo tempo, realizam a formação técnica na instituição.

³ Destinados a quem já concluiu ou está concluindo o ensino médio, realizando apenas a formação técnica.

que os alimentos eram armazenados provisoriamente na sala da CAE. A distribuição ocorria em um espaço da instituição que tinha apenas uma bancada, o que reforçava as limitações estruturais enfrentadas. Como o campus não possuía recursos financeiros para a contratação de servidores terceirizados para trabalharem exclusivamente no PNAE, foi necessária a mobilização voluntária de servidores da CAE e de estudantes do Grêmio Estudantil, que, com o apoio de uma servidora terceirizada, assumiram a responsabilidade pela distribuição dos alimentos.

Ainda em 2019, optou-se pela replicação do cardápio adotado em 2018, com inclusão de barras de cereais e bebidas lácteas, adquiridas por meio de pregão eletrônico. As frutas e as rapaduras permaneceram sendo fornecidas pelos agricultores familiares, enquanto os itens de panificação permaneceram sendo fornecidos por uma padaria local. Ressalta-se que os gêneros alimentícios adquiridos em 2019 tiveram sua entrega programada para o decorrer de 2020, porém, em razão da pandemia de COVID-19, ocasionada pela disseminação do vírus SARS-CoV-2, identificado inicialmente em Wuhan, China, em dezembro de 2019 e rapidamente espalhado pelo mundo, essa programação foi interrompida.

O avanço da crise sanitária levou o Brasil a decretar estado de calamidade pública, o que resultou na suspensão das atividades presenciais nas instituições de ensino. No IFNMG, o calendário letivo foi temporariamente suspenso, o que também levou à interrupção da execução do PNAE. Posteriormente, ainda em 2020, o programa foi retomado por meio da montagem e distribuição de kits realizados pelos servidores da CAE e da Biblioteca, compostos pelos gêneros alimentícios adquiridos em 2019, o que possibilitou assegurar a continuidade do atendimento aos estudantes, mesmo em condições excepcionais. A seguir apresenta-se o registro divulgado no perfil institucional da CAE no *Instagram*, a distribuição e montagem de kits do PNAE durante a pandemia da COVID-19:



Foto 1: Página da CAE no Instagram⁴.

Em 2021, diante da permanência da pandemia da COVID-19 e da manutenção da suspensão das atividades presenciais, a execução do PNAE seguiu ocorrendo por meio da distribuição de kits de gêneros alimentícios que eram compostos por um pacote de 1 kg de arroz parboilizado; um pacote de 1 kg de feijão carioca; dois pacotes de 500 g de flocão de milho pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico; um pacote com 500 g de leite em pó integral instantâneo; uma bandeja contendo 12 ovos de galinha e um pacote com 1,5 kg de batata-doce. Em razão da composição dos kits, os mesmos não foram fornecidos por agricultores familiares, e sim por uma empresa contratada através de um pregão eletrônico.

⁴ Disponível em: <https://short-url.org/1ejqp>. Acesso em: 10 set. de 2025.

Essa medida foi amparada pela Lei nº 13.987/2020, que autorizou, em caráter excepcional, a distribuição direta aos pais ou responsáveis dos estudantes dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos oriundos do FNDE durante o período de suspensão das aulas em razão da pandemia da COVID-19, e possibilitou a continuidade da execução do programa durante o ensino remoto. Assim, tornou-se possível assegurar a continuidade da execução do programa no contexto do ensino remoto. A entrega dos kits foi realizada de forma voluntária pelos servidores da CAE, tanto na sede do campus quanto diretamente nas residências dos estudantes. As ações de entrega dos kits foram publicadas no perfil institucional da CAE (Foto 2), representando não apenas um esforço coletivo dos servidores, mas também um gesto de compromisso social com a comunidade escolar.



Foto 2: Página da CAE no Instagram⁵.

Em razão das restrições impostas pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 que limitou a aquisição de determinados produtos com a aquisição de recursos financeiros disponibilizados pelo FNDE, como doces e bebidas de baixo valor nutricional, tornou-se necessária a readequação do cardápio. Entretanto, considerando que o campus ainda não dispunha de nutricionista em seu quadro funcional, a parceria estabelecida pelo profissional de outro campus do IFNMG não foi suficiente para atender a demanda para adequação do cardápio, em razão da atuação em outras unidades. Diante da ausência de condições técnicas para a elaboração de um cardápio compatível com a normativa resultou na não execução do PNAE nos anos de 2021 e 2022, período em que não houve aquisições de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, mesmo tendo tentado parcerias com outras instituições públicas.

Ainda em 2022, com o objetivo de retomar a execução do PNAE EM 2023, o campus firmou uma nova parceria com uma nutricionista de outro campus do IFNMG, que realizou a adequação do cardápio em conformidade com as restrições da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. O novo cardápio incluiu uma maior variedade de frutas, passando a incluir variedades que demandam manipulação e higienização, tais como melancia, laranja, uva e manga, e itens de panificação embalados individualmente, que ampliou a diversidade da alimentação ofertada aos estudantes, sendo definida pela gestão do campus a opção de adquirir tais produtos exclusivamente da agricultura familiar. Paralelamente, com a finalidade de melhorar a infraestrutura para execução do PNAE, foram adquiridos utensílios de cozinha, uma

⁵ Disponível em: <https://short-url.org/1ejqp>. Acesso em: 31 de jul. de 2025.

balança, um fogão e duas geladeiras industriais.

Em 2023, foram implementadas melhorias na infraestrutura destinada à execução do PNAE, com a adaptação de uma sala administrativa para o armazenamento, a manipulação e a distribuição dos alimentos. A parceria estabelecida com um professor de arquitetura do campus possibilitou a elaboração de um projeto de adequações que incluiu a instalação de pias, bancadas, sistema de climatização e de tomadas, além da abertura de uma janela para distribuição dos alimentos. Apesar de representar um avanço significativo frente às condições precárias enfrentadas em anos anteriores, trata-se de uma solução provisória e limitada, que mostra tanto o esforço da gestão em garantir a execução do PNAE quanto a persistência de lacunas estruturais que demandam investimentos mais consistentes.

Ainda em 2023, o cardápio, posteriormente executado em 2024, passou por atualizações em relação ao elaborado em 2022, mantendo-se as frutas que demandam manipulação e higienização. A gestão do campus manteve a opção de adquirir os produtos exclusivamente da agricultura familiar. Essa decisão reforça o compromisso com a legislação vigente e com a promoção do desenvolvimento local. A diversidade de produtores envolvidos constitui um ponto de fortalecimento do programa, pois tende a garantir variedade de alimentos, ampliação do alcance social do PNAE e distribuição dos benefícios econômicos entre diferentes famílias da agricultura familiar. Ao mesmo tempo, a quantidade de fornecedores exige maior articulação e acompanhamento por parte da instituição, o que acaba resultando em relações de proximidade e confiança com os agricultores.

Em 2024, o cardápio do cardápio que está sendo executado em 2025 passou por uma alteração, que foi a inclusão de sucos e água de coco integrais fornecidos em embalagens individuais, adquiridos através de pregão eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/2021. As frutas e os itens de panificação permaneceram sendo fornecidos pelos agricultores familiares. Essa ampliação diversificou a alimentação ofertada aos estudantes, mas também expôs as limitações tanto de infraestrutura quanto de pessoal no campus, que inviabilizaram o preparo de sucos naturais. A adoção de produtos industrializados com maior porcentagem de polpa de fruta surgiu, assim, como uma alternativa viável às condições existentes, ao mesmo tempo em que reforça a urgência de investimentos em equipamentos e na contratação de servidores que possibilitem a ampliação da oferta de alimentos naturais e preparados no local.

Entre os anos de 2018 a 2025, os servidores lotados na CAE e na CAD, voluntariamente, visando reduzir riscos de abandono dos contratos de fornecimento dos gêneros alimentícios por parte dos agricultores familiares e fortalecer os vínculos de confiança com a instituição, fez diversas visitas técnicas às propriedades, o que permitiu conhecer a realidade de cada produtor, assim como suas dificuldades e potencialidades. Os contratos de fornecimento dos gêneros alimentícios eram levados pelos servidores da CAD até as propriedades dos agricultores familiares, localizadas na zona rural do município, a fim de viabilizar a assinatura dos produtores. Tal prática, realizada por iniciativa e boa vontade dos servidores, buscava não apenas facilitar o processo burocrático, mas também fortalecer a relação de confiança com os agricultores.

Durante as visitas, os servidores explicavam cuidadosamente os termos contratuais e os procedimentos envolvidos na execução do PNAE, de forma didática e acessível, garantindo maior segurança e compreensão por parte dos agricultores familiares. Essa postura cooperativa demonstrou a preocupação dos servidores do campus em construir uma relação de parceria com os produtores, reconhecendo a agricultura familiar como sujeito estratégico para a execução do PNAE na instituição, conforme pode-se observar na Foto 3:



Foto 3: Página da CAE no Instagram⁶.

Ainda em 2024, a Reitoria do IFNMG, articulou com o Governo Federal a disponibilização de recursos financeiros para construção de um refeitório para o campus, cuja obra teve início em 2025, e possui previsão de conclusão para o segundo semestre de 2026, que representa um marco importante para a melhoria da infraestrutura destinada à execução adequada do PNAE.



Foto 4: Página da CAE no Instagram⁷.

O PNAE no IFNMG trata de uma resiliência institucional diante de restrições orçamentárias, ausência de infraestrutura e falta de servidores especializados. Ao mesmo tempo em que revela práticas cooperativas, como o protagonismo dos servidores, a parceria com os agricultores familiares e a busca por soluções provisórias, também expõe os limites de uma política pública que, apesar de consolidada nacionalmente, enfrenta desafios significativos em sua materialização local. A construção do refeitório representa um marco importante, mas a efetividade do PNAE ainda dependerá de investimentos contínuos em infraestrutura, pessoal técnico e condições de trabalho que assegurem a execução do programa de forma sustentável e em consonância com seus objetivos sociais, pedagógicos e nutricionais.

⁶ Disponível em: <https://short-url.org/1ejqp>. Acesso em: 31 de jul. de 2025.

⁷ Disponível em: <https://short-url.org/1ejqp>. Acesso em: 12 de set. de 2025.

Conclusões ou considerações finais

O relato da execução do PNAE em um campus do IFNMG, no período de 2018 a 2024, mostra os desafios que emergem quando uma política pública nacional encontra barreiras estruturais e operacionais no âmbito local. A ausência de refeitório e de profissionais especializados, como nutricionistas, exigiu soluções, baseadas na cooperação voluntária de servidores e estudantes, bem como na articulação com agricultores familiares e parceiros institucionais. Essas práticas revelam a resiliência e a capacidade de adaptação da comunidade escolar diante de limitações que, em tese, não deveriam existir em políticas consolidadas no cenário nacional.

A experiência demonstra que, mesmo em condições adversas, o PNAE conseguiu cumprir parte de seus objetivos, garantindo a oferta de alimentação escolar e fortalecendo vínculos com a agricultura familiar. Ao promover o desenvolvimento local e contribuir para a segurança alimentar dos estudantes, o programa reafirma seu caráter multifuncional, que vai além do fornecimento de refeições, abrangendo também dimensões sociais, pedagógicas e econômicas.

O PNAE no campus tem sido executado através da cooperação voluntária entre os servidores, estudantes, agricultores familiares e órgãos públicos, que somam esforços para viabilizar a execução do programa. Contudo, a execução do PNAE só tornou-se possível porque os servidores públicos vêm assumindo atividades, que muitas vezes, extrapolam as atribuições formais do cargo, cuja atuação abrange o apoio direto aos agricultores familiares, a organização logística, a mobilização de recursos orçamentários e a criação de parcerias, e revelam o compromisso coletivo com a garantia do direito à alimentação escolar quanto às fragilidades estruturais que ainda limitam a plena execução do programa.

Por outro lado, a trajetória relatada expõe o descompasso entre a legislação que regulamenta o PNAE e a realidade de sua implementação em instituições que carecem de infraestrutura mínima. A construção do refeitório, iniciada em 2025 e prevista para ser concluída em 2026, representa um avanço relevante, mas não é suficiente. Assim, os desafios da alimentação escolar no IFNMG refletem uma tensão estrutural entre a normativa das políticas públicas e as condições de sua execução, indicando que a efetividade do PNAE dependerá da capacidade de assegurar condições materiais, humanas e financeiras que consolidem a alimentação escolar como parte indissociável do direito à educação e à cidadania.

Referências

ANDRADE, Rafaela Santos de; CARVALHO, Christina Vargas Miranda e. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): aspectos históricos e desafios futuros. **Itinerarius Reflectionis**, Jataí-GO., v. 20, n. 2, p. 12, 2024. DOI: 10.69843/rir.v20i2.76961. Disponível em: <https://revistasufj.emnuvens.com.br/rir/article/view/76961>. Acesso em: 01 set. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 jun. 2025.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 64, de 04 de fevereiro de 2010**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc64.htm. Acesso em: 12/09/2025.

BRASIL. **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2020**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm. Acesso em: 11 jun. 2025.



BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm. Acesso em: 11 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/l13987.htm. Acesso em: 11 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 11 jun. 2025.

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (CAE). **Entrega de kits de alimentos.** 17 de jun. de 2021. Instagram: @caecampuspirapora. Disponível em: <https://short-url.org/1ejqp>. Acesso em: 31 de jul. de 2025.

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (CAE). **Reunião com os agricultores do assentamento da reforma agrária Paco Paco.** 02 de ago. de 2023. Instagram: @caecampuspirapora. Disponível em: <https://short-url.org/1ejqp>. Acesso em: 31 de jul. de 2025.

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (CAE). **Construção do refeitório do IFNMG-Campus Pirapora.** 12 de set. de 2025. Instagram: @caecampuspirapora. Disponível em: <https://short-url.org/1ejqp>. Acesso em: 12 de set. de 2025.

DE OLIVEIRA, Jefferson Menezes; ESTIVALETE, Vania de Fatima Barros; PISSUTTI, Matheus. Comportamento de Cidadania Organizacional no Setor Público: Validação de uma Escala de Mensuração. **Revista Ciências Administrativas**, [S. l.], v. 28, p. e11765, 2022. DOI: 10.5020/2318-0722.2022.28.e11765. Disponível em: <https://ojs.unifor.br/rca/article/view/11765>. Acesso em: 13 set. 2025.

DUTRA, Eliane Said; AMORIM, Nina Flávia de Almeida; GONTIJO, Thalita;. CARDOSO, Gabriela Tavares. **Módulo 16: Cardápios Saudáveis.** Brasília: Universidade de Brasília, 2007.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.** Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/resolucoes/2013/resolucao-cd-fnde-no-26-de-17-de-junho-de-2013>. Acesso em: 06 set. 2025.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.** Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/resolucoes/2020/resolucao-no-6-de-08-de-maio-de-2020/view>. Acesso em: 11/09/2025.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Resolução/CD/FNDE nº 2, de 10 de março de 2023.** Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/resolucoes/2023/resolucao-no-02-de-10-de-marco-de-2023.pdf/@@download/file>. Acesso em: 06 set. 2025.

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS. **Nota à comunidade do IFNMG sobre o orçamento institucional.** Disponível em: <https://www.ifnmg.edu.br/mais-noticias-diamantina/706-diamantina-noticias-2025/37328-nota-a-comunidade-do-ifnmg-sobre-o-orcamento-institucional>. Acesso em: 07 set. 2025.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INTERDISCIPLINAR EM
SOCIAIS E HUMANIDADES

HIRATA, Aloísia Rodrigues (Org.) , DA ROCHA, Luiz Carlos Dias; RAIMUNDO, Rogério Robs Fanti; COELHO, Maria do Socorro Martinho; Brant, Nathália Lopes Caldeira. **Manual de Gestão do PNAE para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**. IFSULDEMINAS: Pouso Alegre, 2017.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. rev. e ampl. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.